

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor Elias de Lima, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **25 de Setembro de 2.017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 012/2017 receberá sob a modalidade de Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, propostas de preços para contratação de empresa para confecção de um barracão com 250m<sup>2</sup>, em estrutura metálica para utilização na triagem de materiais recicláveis.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope "A") e as propostas (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Rua Manoel Ribas, nº. 160, em Engenheiro Beltrão.

A abertura dos envelopes "A", contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local acima referido, às **14:00 horas**, do dia **25 de Setembro de 2.017** e havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, renunciando à interposição de recurso na fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo as propostas de preços, dos proponentes habilitados.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa para confecção de um barracão com 250m<sup>2</sup>, em estrutura metálica para utilização na triagem de materiais recicláveis, nas condições elencadas abaixo:

- Barracão em estrutura metálica medindo 12,5x20m, totalizando 250m<sup>2</sup>, composto por 10 (dez) pés direito de concreto pré moldado com 7,5m; 5 (cinco) tesouras de 12,5m em perfis (U) 40x75x40 – CH 12, treliçados com cantoneiras 3/4x1/8; Terças em vigas (U) 40x75x40 – CH 13 xisados agulhados, contraventados com ferro Ø 3/8; Cobertura com telhas de aço galvanizado trapezoidal 25 aluzinc. Inclusa a fabricação, montagem no local determinado pela Administração, bem como os materiais necessários e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

2.2 O VALOR MÁXIMO referente aos serviços pertinentes ao item 2.1, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 29.483,33** (*vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos*).

2.3 O objeto desta licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanização, Departamento de Engenharia e está sob sua responsabilidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para fazer face à presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.02.1.077.4.4.90.51**

### 4. PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do certame licitatório, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, motivados pelas sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

4.3 Não será admitida a participação nesta licitação das empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão ou pelos demais níveis desta Administração;

4.4 As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

4.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis e regulamentos especiais, quando for o caso.

### 5. DOCUMENTOS E PROPOSTA(S)

5.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e à proposta (envelope 2);

5.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ABERTURA: **25/09/2017**, ÀS **14:00 HS**

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



5.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ABERTURA: **25/09/2017**, ÀS **14:00 HS**

### 6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 No envelope de habilitação – Envelope “A”, documentos necessários para a participação neste Processo Licitatório, além dos anexos II, III e VI devidamente preenchidos e assinados, são:

#### I. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) Contrato Social e sua última alteração, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido e válido por órgão ou entidade pública;

b) Certidão Negativa de Débitos – INSS;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da Proponente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da Proponente.

g) Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT

h) C.R.C – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, comprovando assim, sua habilitação preliminar nos termos dos arts. 22, §2.º; 34 e 35 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital a ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelionato de Notas, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



6.3 No envelope de proposta – Envelope “B”, o proponente deverá apresentar:

6.3.1 Carta proposta (Anexo I), datilografada ou impressa, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com identificação da empresa, assinada ao final pelo seu representante legal e rubricada nas demais folhas;

6.3.2 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte, lucros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

6.3.3 Validade de Proposta (mínimo de 60 dias);

6.3.4 Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.3.5 A identificação da empresa, previsto no item 6.3.1, poderá ser através de papel personalizado/timbrado ou através da fixação de carimbo ou inscrição no CNPJ/MF.

### 7. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C A LEI MUNICIPAL Nº. 1515/2006

7.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 6.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deste edital.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item anterior e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do item 6.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos.

7.4 O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5 A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. Aplicam-se, os itens deste título, no que couberem, às cooperativas.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 7.1, deste edital.

8.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 Ocorrendo empate, nos termos do item 8.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequena porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrita, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e a primeira sorteada será convocada para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item e alíneas anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6 Aplicam-se, os itens deste título, no que couberem, às cooperativas.

### 9. PROCEDIMENTO

9.1 O presente Edital será processado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei nº 8.666/93;

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



9.2 Transcorrido o prazo e horário para a entrega das propostas, previsto neste Edital, mais nenhum será recebido;

9.3 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.

9.4 O julgamento da habilitação e da proposta de preço constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará as proponentes a respeito de suas decisões.

9.4.1 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação, os quais serão examinados tendo em vista a sua autenticidade, validade e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

9.4.1.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na forma deste Edital;

9.4.1.3 Os envelopes “B” contendo a proposta comercial, serão devolvidos inviolados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4.2 Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta comercial exclusivamente das proponentes declaradas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou, tenha desistência expressa dele, ou, após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

9.4.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão.

### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **Desclassificação**

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem, estiverem desconformes ou incompatíveis, com as condições estabelecidas neste Edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura ou pré-estipulado neste Edital como preço máximo.

#### **Classificação**

10.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação pelo regime pré-estabelecido no preâmbulo deste Edital, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora(s) a(s) proponente(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL (item 2.1 deste Edital);

b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens e serviços, a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Persistindo o empate no preço entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual todas as proponentes serão convocadas, para se conhecer a ordem de classificação.

### 10.3 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.3.1 Adjudicando o objeto, a Comissão de Licitação, uma vez decorrido o prazo para a interposição de recurso, ou, tenha havido desistência expressa dele, ou julgado o mesmo submeterá os autos à autoridade competente para a deliberação quanto à homologação da adjudicação.

### 11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanização.

11.2 Nos termos do § 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da legislação citada.

### 12. REAJUSTE

12.1 As obras licitadas neste Processo Licitatório, **não sofrerão reajustes.**

### 13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviço.

13.2 O prazo para entrega do objeto da licitação será de 30 dias da data da ordem de serviço.

13.3 A empresa contratada, manterá igualmente no local da obra as ART's de Projeto e Execução.

### 14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com a apresentação da NOTA FISCAL, e com a devida apresentação da CND da obra, comprovando os respectivos pagamentos dos encargos previdenciários junto ao INSS.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### 15. SANÇÕES

15.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não sendo aplicada a mesma, para a empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades.

15.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

15.2.1.1 Multa de 2% sobre o valor da obrigação

15.2.1.2 Indenização de acordo com a Lei Civil.

15.2.2 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher a Tesouraria do Contratante o valor correspondente a multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### 16. RECURSOS

16.1 Somente serão aceitos os recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no setor encarregado pelas compras e licitação e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, os quais serão recebidos e processados nos termos estabelecidos na respectiva Lei.

### 17. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor encarregado pelas licitações no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, até o último dia previsto para a entrega dos envelopes.

### 18. ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo proposta de preços;
- b) Anexo II – Modelo Declaração que não está em processo de falência;;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância e Aceitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso à fase habilitatória
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso à Proposta de Preços.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor.
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



**18.2** Anexo nº IV - Modelo de Termo de Renúncia de Recurso à fase habilitatória, a ser assinado no dia da abertura dos documentos habilitatórios, após a verificação de sua legalidade.

**18.3** Anexo nº V - Modelo de Termo de Renúncia de Recurso à Proposta de Preços, a ser assinado após o julgamento da proposta de preços, assim que verificada a sua legalidade.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O Município reserva-se o direito em justificado o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a presente licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

19.2 o licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer ao objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.3 Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data de abertura dos envelopes contendo a documentação.

19.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de quaisquer documentos que devam constar originalmente nos envelopes, exceto os previstos neste edital para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.5 A Comissão de Licitação terá plena autonomia, no desenvolvimento dos trabalhos, podendo abrir os envelopes nº. 1, coletar as assinaturas dos presentes documentos e apresentar o resultado habilitatório "a posteriori", após minuciosa averiguação dos mesmos, mediante comunicado via internet ou por publicação no diário oficial do município.

19.6 O Licitante compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares.

19.7 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação do objeto licitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

---



19.8 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como através da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direito aplicáveis à espécie;

19.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Engenheiro Beltrão, 04 de Setembro de 2.017.

MIRIAN BRUNETTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, endereço, telefone e CNPJ)

À

Comissão de Licitação Ref. Tomada de Preços nº. 006/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preço, relativa aos serviços da licitação em epígrafe, na forma a seguir:

Discriminar os preços na forma do item 2.1 deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para o Edital sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 006/2017, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não está em processo de falência, nem impedida de participar em órgãos descentralizados, assim, como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da União, de Estados ou Municípios, nem sob processo de falência, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos abaixo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

O signatário do presente para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais da Tomada de Preços nº. 006/2017, com seus respectivos documentos e anexos.
- Acatará qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas e demonstram possibilidade de cumprir com o objeto licitado.
- Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como em relação às propostas que forem julgadas mais convenientes.
- Renuncia qualquer reclamação, indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



ANEXO IV  
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, desde 21 de junho de 1993, e suas atualizações, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**OBS.: A SER ASSINADO NO DIA DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DE SUA LEGALIDADE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



ANEXO V

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, desde 21 de junho de 1993, e suas atualizações, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à homologação e adjudicação da referida Tomada de Preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**OBS.: A SER ASSINADO APÓS O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
ASSIM QUE VERIFICADA A SUA LEGALIDADE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº. 006/2017 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e Assinatura do  
representante legal da firma

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO a contratação de empresa para confecção de um barracão com 250m<sup>2</sup>, em estrutura metálica para utilização na triagem de materiais recicláveis,**

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Manoel Ribas nº. 160, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.950.039/0001-31, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Daniel Olegário da Silva**, conforme autorizado pelo Decreto 034/2010, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

A contratada obriga-se a prestar serviços de confecção de um barracão com 250m<sup>2</sup>, em estrutura metálica para utilização na triagem de materiais recicláveis,

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acordados, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme atestado de medição, limitado aos valores dispostos no Cronograma Físico-Financeiro da obra apresentado, com a apresentação da NOTA FISCAL, e com a devida apresentação da CND da obra, comprovando os respectivos pagamentos dos encargos previdenciários junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NORMAS DE EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser de primeira qualidade, cabendo à Contratada nova execução dos serviços que não se enquadrem no padrão estipulado, às expensas da mesma, sob pena de não receber as parcelas vincendas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, materiais, necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e, também com alimentação, alojamento de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a formar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para a CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização;
- d) A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura da Tomada de Preços nº 006/2017;
- e) Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro;
- f) Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face à presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, dos arts. 58 e 87, incisos I e III, da Lei focada, aplicará sanções à Contratada nas seguintes situações:

- I. Recusa injustificadamente em realizar os serviços ora contratados, será rescindida a contratação, sendo aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e imputada à Contratada a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei das Licitações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- II. Atraso injustificado na realização dos serviços contratados, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 dias consecutivos. Após esse prazo, será rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- III. Pela entrega em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) do valor total do contrato, por dia, até a efetiva adequação, que não poderá também imputada a CONTRATADA, a sanção prevista no inciso III, do art. 87, d Lei nº. 8.666/93, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### **CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento. Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do município;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATANTE responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil, e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no art. 78, da Lei regente, acrescidos dos seguintes:

- I. Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.
- II. O caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços licitados, ou no atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo CONTRATANTE.
- III. Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- IV. De comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório de 30 (trinta) dias.
- V. Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
  - a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato ou deleguem a outrem a incumbência de adquirir as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
  - c) Venha a falir, entrara em concordata, liquidação ou dissolução;
  - d) No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



Toda e qualquer pendência oriunda do cumprimento do presente termo, será dirimida com base no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2017, em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DE SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato poderá ser aditado em 25%(vinte e cinco por cento) em quantidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, para dirimir eventuais pendências, decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e conteúdo.

Engenheiro Beltrão, \_\_\_\_\_.

DANIEL OLEGÁRIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG